



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-SRP
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos cinco dias do mês de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Municipal o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominado contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, escritório e didáticos para atender as demandas do Município de Barro Alto – Bahia, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para **Registro de Preço n.º 07/2022-SRP** e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

E. SOUZA DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, com sede na Rua do Rosário, nº 11, Bairro São Francisco, Irecê - Bahia, representada neste ato pelo **Sr.º. EDCASSIO SOUZA DE CARVALHO**, portador do RG nº. 15.580.108-23 e CPF nº. 863.564.905-27, brasileiro, maior, empresário, CNPJ: 45.596.842/0001-96, para os seguintes lotes/itens:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.U	V.T
1	ALCOOL – Álcool 92º Caixa c/ 12 unidade de 01L cada.	sol	CX	400	185,79	74.316,00
2	ALMOFADA CARIMBO – Almofada para carimbo N.2 azul 5,9x9,4cm Caixa 1 unidade	radex	UND	300	6,67	2.001,00
3	APAGADOR – Apagador de lousa c/ porta giz individual com 01 Unidade	souza	UND	450	8,58	3.861,00
4	APAGADOR – Apagador de lousa feltro 1 unidade	souza	UND	200	7,15	1.430,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – Caixa com 01 unidade	pilot	UND	200	17,15	3.430,00
6	CANETA - Esferográfica Comum (azul) Caixa c/ 50 unidades	bic	CX	300	61,93	18.579,00
7	CANETA - Esferográfica Comum (preta) Caixa c/ 50 unidades	bic	CX	100	61,93	6.193,00
8	CANETA - Esferográfica Comum (vermelha) Caixa c/ 50 unidades	bic	CX	50	61,92	3.096,00
9	CANETA HIDROGRÁFICA - Caixa C/ 12 cores	Jocaroffice	CX	500	25,25	12.625,00
10	GIZ DE CERA – Grande Cx com 12 cores gizão	acrilex	CX	1500	7,15	10.725,00
11	GIZ DE CERA – Pequeno Cx com 12 cores gizão	acrilex	CX	1000	5,24	5.240,00
12	LÁPIS – Lápis preto n.2 caixa c/144 unidades	Leonora	CX	200	95,75	19.150,00
13	LÁPIS – Lápis preto n.2 evolution caixa c/12 unidades	bic	CX	500	17,15	8.575,00
14	LAPIS BORRACHA – Lápis borracha office caixa c/ 12 unidades	Faber castell	CX	300	37,73	11.319,00
15	LAPIS DE COR – Grande caixa C/12 cores	cis	CX	2000	8,10	16.200,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

16	LAPIS DE COR – Pequeno caixa C/12 cores	cis	CX	1000	4,77	4.770,00
17	MARCA TEXTO – Pincel marca texto amarelo caixa c/ 12 unidades	pilot	CX	300	40,02	12.006,00
18	PINCEL ATOMICO – Pincel atômico preto e azul caixa c/ 12 unidades	pilot	UND	1000	6,67	6.670,00
19	PINCEL ESCOLAR – Pincel escolar chato, numeração verado caixa com 03 unidades	Leonora	CX	300	20,96	6.288,00
20	PINCEL P/QUADRO BRANCO – Pincel para quadro branco cor azul e preto c/ 12 unidades	pilot	UND	800	9,35	7.480,00
21	PISTOLA DE COLA QUENTE – Pistola para cola quente bivolt grande, 01 unidade	Leo arte	UND	200	25,22	5.044,00
22	PISTOLA DE COLA QUENTE – Pistola para cola quente bivolt pequena, 01 unidade	Leo arte	UND	200	16,19	3.238,00
23	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO – Reabastecedor p/ pincel p/ quadro branco 200ml azul e preto 01 unidades	radex	UND	400	52,40	20.960,00
24	REABASTECEDOR P/PINCEL ATOMICO – Reabastecedor p/ pincel atômico 37ml azul e preto caixa c/ 12 unidades	radex	CX	80	68,59	5.487,20
25	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO CX c/ 06cores	compacto	CX	200	22,39	4.478,00
26	TINTA GUACHE – 15ml CX C/ 06 cores	acrilex	CX	1000	6,67	6.670,00
27	TINTA GUACHE – 250 ml cores sortidas 01 unidade	acrilex	UND	800	10,96	8.768,00
28	TINTA P/CARIMBO – Refil para carimbo auto-entintado e/20 preto pct 02 unidades	Nova era	PCT	20	9,13	182,60
29	TINTA P/TECIDO – 250 ml cores sortidas 01 unidades	acrilex	UND	280	33,24	9.307,20
30	TINTA P/TECIDO - 37ml caixa com 06 cores	acrilex	CX	300	35,37	10.611,00
Total		R\$308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais)				

LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.U	V.T
1	BARBANTE ESCOLAR – Barbante nº8 250g	corbatex	UND	300	13,05	3.915,00
2	CORRETIVO LIQUIDO – Corretivo líquido 18 ml caixa com 12 unidades	brw	CX	150	21,57	3.235,50
3	ENVELOPE SACO – Envelope saco amarelo 114x162mm caixa com 50 unidades	romitec	CX	300	23,87	7.161,00
4	ENVELOPE SACO – Envelope saco amarelo 200X280mm caixa com 50 unidades	romitec	CX	400	43,52	17.408,00
5	ENVELOPE SACO – Envelope saco amarelo 265x300 caixa com 50 unidades	romitec	CX	200	78,13	15.626,00
6	ESTILETE – Estilete estreito profissional com trava automática, 01 unidade	cutter	UND	50	6,75	337,50





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

7	GRAMPEADOR – Grampeador alicate 26/6 20fls 01 unidades	Easyoffice	UND	30	55,96	1.678,80
8	GRAMPEADOR GRANDE – Grampeador de mesa grande 23/8 ate 100fls 01 unidades	Easyoffice	UND	200	71,84	14.368,00
9	GRAMPEADOR MEDIO – Grampeador de mesa 26/6 10fls 01 unidades	Easyoffice	UND	150	46,08	6.912,00
10	GRAMPEADOR MEDIO – Grampeador de mesa 26/6 20fls 01 unidades	Easyoffice	UND	100	60,54	6.054,00
11	GRAMPO – Grampo p/ grampeador 23/13 galvanizado caixa c/ 5000 unidades	cis	CX	50	63,47	3.173,50
12	GRAMPOS – Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado caixa c/ 5000 unidades	cis	CX	500	10,27	5.135,00
13	PERCEVEJO – Percevejo nº 2 caixa com 10 caixinhas c/ 100 unidade	brw	CX	50	51,03	2.551,50
14	PERFURADOR – Perfurador de papel 02 furos p/ 25fls caixa com 01 unidade	Easyoffice	UND	100	49,28	4.928,00
15	REGUA – Régua em poliestireno 30cm cristal 01 unidade	waleu	UND	300	0,95	285,00
16	TESOURA – Tesoura doméstica 12cm 01 unidade	skyno	UND	300	14,83	4.449,00
17	TESOURA – Tesoura doméstica 17cm 01 unidade	brw	UND	40	20,90	836,00
18	TESOURA – Tesoura doméstica 8cm 01 unidade	ARTMAK	UND	10	21,08	210,80
19	TESOURA ESCOLAR – Tesoura escolar s/ ponta aço 13cm cores sortidas 01 unidade	masterprint	UND	1600	7,60	12.160,00
20	TESOURA PICOTAR – Tesoura p/ picotar 12 cm preta 01 unidade	leonora	UND	50	18,05	902,50
21	TESOURA PICOTAR – Tesoura p/ picotar 21 cm preta 01 unidade	luli	UND	15	74,86	1.122,90
22	TNT – Pano tipo TNT, cores sortidas	Santa fe	MT	25000	3,81	95.250,00
Total		R\$ 207.700,00 (duzentos e sete mil e setecentos reais)				

LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.U	V.T
1	BORRACHA BICOLOR – Borracha prima pullpackMercur, azul e vermelho caixa c/40 unidades	Mercur	CX	40	29,35	1.174,00
2	BORRACHA BRANCA – Borracha branca escola 20 caixa c/40 unidades	Mercur	CX	50	23,67	1.183,50
3	BORRACHA PONTEIRA – Borracha ponteira branca pullpack caixa c/50 unidades	Mercur	CX	100	25,75	2.575,00
4	CLASSIFICADOR PAPELÃO – Pasta c/ aba elástico em cartão duplex em polip. 235x350 cores	polycart	UND	300	2,55	765,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

	sortidas a02 01 unidade					
5	CLASSIFICADOR PLASTICO – Pasta c/ elástico em polip. 235x350 cores sortidas a02 01 unidade	plascony	UND	1100	3,31	3.641,00
6	CLASSIFICADOR PLASTICO – Pasta c/ elástico largo em polip. 235x350 cores sortidas a02 01 unidade	plascony	UND	1000	6,06	6.060,00
7	CLASSIFICADOR PLASTICO – Pasta c/ elástico médio em polip. 235x350 cores sortidas a02 01 unidade	plascony	UND	1000	4,26	4.260,00
8	CLIPS – Clips nº 2/0 galvanizado cx c/ 100unidades	acc	CX	280	3,79	1.061,20
9	CLIPS – Clips nº 6/0 galvanizado cx c/ 100unidades	acc	CX	250	12,50	3.125,00
10	COLA BASTÃO – cola em bastão 20g caixa c/ 06 unidade	acrilex	cx	60	43,08	2.584,80
11	COLA BRANCA – Cola branca 40g 01 unidade	maxi	UND	600	2,18	1.308,00
12	COLA BRANCA – Cola branca 500g 01 unidade	maxi	UND	160	12,21	1.953,60
13	COLA BRANCA – Cola branca 90g 01 unidade	maxi	UND	1000	3,97	3.970,00
14	COLA COLORIDA – Cola colorida 23g c/ glíter caixa c/6 cores	acrilex	CX	50	197,88	9.894,00
15	COLA ISOPOR – Cola isopor 40g 01 unidades	acrilex	UND	120	5,96	715,20
16	DIARIO DE CLASSE – Diário de classe grande anual	Gráfica e Carimbos	UND	300	130,65	39.195,00
17	DIARIO DE CLASSE – Diário de classe pequeno anual	Gráfica e Carimbos	UND	600	114,46	68.676,00
18	FITA ADESIVA – Fita adesiva transparente polip. 12X40 3m pct c/ 6 rolos	3m	PCT	600	18,93	11.358,00
19	FITA ADESIVA – Fita transparente polip. 48mmx40m pct c/ 05 unidades	adelbras	PCT	600	25,46	15.276,00
20	FITA CREPE - 19X50 c 3m pct c/ 06 unidades	cremer	PCT	200	27,46	5.492,00
21	FITILHO – fitilho para presente c/50m cores sortidas pct 10 unidades	Wei Lee	PCT	40	26,04	1.041,60
22	GLITER – Glitter 3g pct c/ 06 unidades cores sortidas	brw	UND	100	5,20	520,00
23	MASSA DE MODELAR – 180g C/12 cores CX 01 UM	acrilex	CX	400	7,10	2.840,00
24	MASSA DE MODELAR – 90G C/6 cores CX 01 UM	acrilex	CX	300	4,26	1.278,00
25	PLASTICO ADESIVO – Plástico adesivo 45cmx10 metro transparente	brw	ROLO	120	52,07	6.248,40
26	REFIL COLA QUENTE – Refil de cola quente fina 500g 01 unidade	Tekbond	PCT	250	88,34	22.085,00
27	REGUA – Régua em poliestireno 50cm cristal 01 unidade	waleu	UND	500	6,43	3.215,00
Total	R\$ 221.495,30(duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)					





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.U	V.T
01	BALAO PCTC/50	imperial	PCT	1000	7,00	7.000,00
02	BARBANTE SUPREMO Nº10 C/480M	esterlina	UND	200	25,42	5.084,00
03	BORRACHA ELASTICA	mamuth	PCT	20	52,74	1.054,80
04	BORRACHA PLAS C/CAPAS	Faber castell	CX	20	31,63	632,60
05	BORRACHA PLAST JD	Faber castell	PCT	10	29,34	293,40
06	BRINQUEDO EDUC FORMA PALAVRAS	toia	UND	120	34,28	4.113,60
07	BRINQUEDO EDUC TAPETE ALFABETO P	nig	UND	60	150,69	9.041,40
08	BRINQUEDO EDUCATIVO LETRAS SORTIDAS	gravobrink	UND	120	28,26	3.391,20
09	BRINQUEDO PULA CORDA	mcc	UND	100	10,36	1.036,00
10	BRINQUEDO REGUA DE FRAÇÃO	ciabrink	UND	10	64,99	649,90
11	CADERNO DESENHO GDE 96FLS S/SEDA	best	CX	10	127,14	1.271,40
12	CADERNO DESENHO PEQUENO 48FLS S/SEDA	jandaia	UND	150	6,12	918,00
13	CANETA 4 EM 1	bic	CX	24	145,04	3.480,96
14	CANETA COLORGEL PENS	cis	CX	30	52,74	1.582,20
15	CANETA ESFEROGRAFICA	bic	CX	22	61,22	1.346,84
16	CANETA ESF KILOMETRICA 100 AZUL	papermate	UND	12	61,22	734,64
17	CANETA JET LUX C/4	compactor	PT	300	6,59	1.977,00
18	CARIMBO PEDAG AVES	xalingo	PCT	20	48,03	960,60
19	COLA BASTÃO 9G	brw	CX	21	28,17	591,57
20	COLA BASTÃO 8G	cis	CX	12	29,75	357,00
21	COLA GLITER 23G	acrilex	CX	120	42,37	5.084,40
22	COLA GLITER 35G	acrilex	CX	100	59,33	5.933,00
23	COLCHONETE	dmg	UND	45	35,13	1.580,85
24	CORTADOR DE ISPOR ELETRICO	pirocort	UND	2	264,54	529,08
25	CRACHA C/JACARE	Plastpark	PCT	80	122,34	9.787,20
26	ESPANADOR PENA 32CM	shangrila	PT	30	67,82	2.034,60
27	ESPANADOR PENA 65CM	shangrila	PT	40	84,39	3.375,60
28	ESPANADOR PENA 73CM	shangrila	PT	20	95,11	1.902,20
29	ESTOJO ESC	Sestini	UND	120	13,19	1.582,80
30	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	Gráfica e Carimbos	PCT	100	94,19	9.419,00
31	FITA ADESIVA ADELBRAS MARROM 48X45 C/4	adelbras	PCT	300	29,19	8.757,00
32	JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO	xalingo	UND	40	35,79	1.431,60
33	JOGO DAMA E LUXO	uriarte	UND	40	30,14	1.205,60
34	JOGO DOMINO ADIÇÃO	carlu	UND	40	26,37	1.054,80
35	JOGO DOMINO ADIÇÃO C/28	carlu	UND	40	32,97	1.318,80
36	JOGO DOMINO DIVISÃO	carlu	UND	40	32,97	1.318,80
37	JOGO EDUC ALFABETO MOVEI C/72	reichel	UND	40	33,90	1.356,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

38	JOGO EDUC CAIXA PASSA FORMAS	ciabrink	UND	40	45,20	1.808,00
39	JOGO EDUC CARTAS P/ DITADO	Cia brink	UND	40	52,74	2.109,60
40	JOGO EDUC MEMORIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	carlu	UND	40	29,19	1.167,60
41	JOGO EDUC MEMORIA NUMERAIS	Pais e filhos	UND	40	28,26	1.130,40
42	JOGO EDUC O ALFABETO PAIS E FILHOS (PAIS E FILHOS)	Pais e filhos	UND	40	30,14	1.205,60
43	JOGO LUDO EM SACOLA	junges	UND	40	37,67	1.506,80
44	JOGO QUEBRA CABEÇAS FILHOTE 1	Pais e filhos	UND	40	32,02	1.280,80
45	LAPIS COR GD BIC KIDS COLOR C/24	bic	PCT	80	81,92	6.553,60
46	LAPIS COR GD COLOPERS C/24	mapped	PCT	30	92,29	2.768,70
47	LAPIS COR GDE	mapped	PCT	80	101,71	8.136,80
48	MARCADOR DE CD	pilot	UND	80	7,53	602,40
49	MODELO ANATOMICO BRINK MOBIL ESQUELETO	anatomic	UND	2	734,58	1.469,16
50	PAPEL PAUTADO JANDAIA C/10	jandaia	PCT	10	50,57	505,70
51	PASTA CATALAGO ACP C/10	acp	UND	150	11,77	1.765,50
52	PASTA CATALAGO ACP C/50	acp	UND	200	22,42	4.484,00
53	PASTA CATALAGO ACP MINE C/10	acp	UND	300	13,08	3.924,00
54	PRANCHETA ACRILICA FUME	acrimet	UND	150	30,14	4.521,00
55	QUADRO AVISO 120*150	stalo	UND	40	261,71	10.468,40
56	QUADRO AVISO FELTRO 90*120	stalo	UND	50	210,95	10.547,50
57	REGUA CRISTAL WALEU 50CM	waleu	PCT	100	30,14	3.014,00
58	TESOURA ESCOLAR PQ	Summit	UND	2000	7,07	14.140,00
59	TESOURA N°05	tramontina	UND	100	17,90	1.790,00
60	TESOURA N°06	tramontina	UND	100	19,12	1.912,00
Total		R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)				

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº 07/2022-SRP**, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias do Município de Barro Alto/BA, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Barro Alto/BA, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 927.893,30 (Novecentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, e os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal, que regulamentou a modalidade de Registro de Preços neste Município, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços, materiais ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais e/ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Barro Alto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fica responsável de proceder ao acompanhamento da execução do contrato, o Sr. Tiago Novaes Santos (Fiscal de Contratos nomeado pelo Decreto nº 175/2021 de 08/10/2021), ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Barro Alto.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1.A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3.Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Barro Alto/BA, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

E. SOUZA DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
EDCASSIO SOUZA DE CARVALHO
RG nº. 15.580.108-23 e CPF nº. 863.564.905-27

